LEI N.º 4.332, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA DO ROCK NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Rock no Município de Congonhas, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana do Rock terá como objetivos, dentre outros:

I – Promover e valorizar a cultura do Rock e suas diversas vertentes;

II – Incentivar a formação de novas bandas e artistas locais;

III – Fomentar o intercâmbio cultural e musical entre Congonhas e outras localidades;

IV – Gerar oportunidades de lazer e entretenimento para a população;

V – Estimular o turismo cultural no Município.

Art. 3º Durante a Semana do Rock, o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil e a iniciativa privada, poderá promover e apoiar a realização de eventos como:

I – Shows e apresentações musicais;

II – Exposições temáticas;

III – Workshops e palestras sobre a história e a influência do Rock;

IV – Concursos de bandas e talentos locais;

V – Feiras de produtos relacionados ao universo do Rock.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas